



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Porteiras (CE), 30 de novembro de 2022.

MENSAGEM Nº. 297

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores,

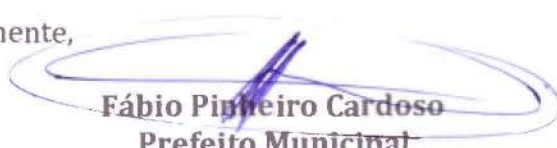
Estou enviando, em anexo, o **Projeto de Lei que altera o valor das diárias dos servidores públicos de porteiras**, por meio da recomposição pelo índice da inflação, cujos valores encontram-se defasados desde o ano de 2017.

Tal medida promove o reajuste nos valores das diárias dos servidores públicos que se afastam a serviço da administração, além de favorecer a racionalização dos gastos com os afastamentos, bem como utilizou o IPCA-E como fator de atualização, observado o período de 2017 a 2022.

As regras se aplicam à administração pública direta e indireta.

Desta forma, submeto a apreciação da edilidade municipal a propositura que segue anexo, certo da aprovação por parte deste Poder Legislativo, solicitando a apreciação e deliberação em regime de urgência urgentíssima.

Atenciosamente,


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DD/Presidente da Câmara Municipal
MARCONDES GOMES DE LIMA
Porteiras - Ceará





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Projeto de Lei nº 297, de 30 de novembro de 2022.

EMENTA: Propõe Emendas a Lei Municipal nº 351, de 30 de janeiro de 2009, e adota outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 110, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, apresenta ao Plenário desta Casa do Povo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores das diárias dos agentes públicos do município de Porteiras, utilizando-se o IPCA-E como fator de correção monetária relativa ao período compreendido entre 2017 e 2022.

Parágrafo único - Os valores atualizados constam do Anexo Único desta Lei, que fará parte integrante da Lei Municipal nº 351, 30 de janeiro de 2009.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações constantes do orçamento municipal.

Art. 3º - Este projeto de lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos trinta (30) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (2022).


Fábio Pinheiro Albuquerque
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Projeto de Lei nº 297, de 30 de novembro de 2022.

ANEXO ÚNICO

CAPITAL DO ESTADO

CARGO/FUNÇÃO	VALOR DIÁRIA (R\$)
Prefeito e Vice-Prefeito	800,00
Secretários e Assessores	600,00
Demais Servidores Públicos	400,00

OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 200 KM

CARGO/FUNÇÃO	VALOR DIÁRIA (R\$)
Prefeito e Vice-Prefeito	600,00
Secretários e Assessores	400,00
Demais Servidores Públicos	330,00

OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 20 KM

CARGO/FUNÇÃO	VALOR DIÁRIA (R\$)
Prefeito e Vice-Prefeito	330,00
Secretários e Assessores	240,00
Demais Servidores Públicos	120,00

OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	VALOR DIÁRIA (R\$)
Prefeito e Vice-Prefeito	1.100,00
Secretários e Assessores	800,00
Demais Servidores Públicos	600,00

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos trinta (30) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (2022).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal